



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá cumprimento a decisão judicial nos termos da SENTENÇA proferida nos autos processo nº 5000180-29.2025.8.08.0042 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025, os dados do documento 78743492;

Considerando a SENTENÇA judicial proferida nos autos dos Processos nº 5000180-29.2025.8.08.0042;

Considerando a necessidade de dar fiel cumprimento à SENTENÇA judicial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter o afastamento do exercício das funções pública do cargo de tesoureiro o servidor *Leandro José Santos Santana*, nos termos da SENTENÇA judicial proferida nos autos do processo de nº 5000180-29.2025.8.08.0042 no dia 15/09/2025, ID 77691820.

**Art. 2º** Ficam mantidas, nos termos da SENTENÇA judicial ID 77691820, todas as demais medidas cautelares proferidas na DECISÃO JUDICIAL ID 70662292 de:

§ 1º Efetivação do desconto em folha de pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio do parlamentar, com o depósito mensal do montante em conta judicial remunerada, à disposição do juízo da Comarca de Rio Novo do Sul/ES.

§ 2º Diante da inalterabilidade jurídica quanto a suspensão integral ou parcial do subsídio pelo juízo de Rio Novo do Sul, o percentual restante de 70% (setenta por cento) deverá ser pago mensalmente.

**Art. 3º** Havendo o trânsito e julgado, dê-se cumprimento pleno aos comandos da SENTENÇA JUDICIAL ou de ACÓRDÃO de Tribunal Superior.

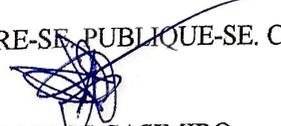
Parágrafo único - O Procurador Geral acompanhará o rito processual a fim de se garantir efetividade de decisão judicial no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

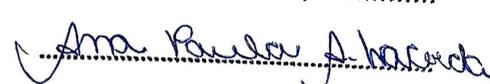
Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, 18 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

  
LUCAS BASTOS CASIMIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul

Publicado no átrio desta casa de leis  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em.....18 / 09 / 2025

  
Ama Paulou A. Casimiro